



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 156/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2026

ARTISTAS LOCAIS

O Município de Estância Velha/RS comunica aos interessados que está procedendo o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS**, visando constituir cadastro permanente de profissionais e grupos culturais habilitados para futuras contratações pelo Município de Estância Velha /RS.

O credenciamento será executado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 79, e demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto do presente Edital a realização de Chamamento Público para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E PROFISSIONAIS DA CULTURA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, com a finalidade de compor cadastro oficial do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, visando futuras contratações para apresentações artísticas, oficinas, intervenções culturais e demais atividades correlatas.

1.2. As **apresentações artísticas**, objeto do credenciamento, são as constantes na tabela abaixo, e deverão ser realizadas conforme o termo de referência, ANEXO II, deste instrumento:

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Item	Produto - Descrição
1	música (cantores, duplas, bandas, corais e instrumentistas);
2	dança;
3	teatro;
4	circo;
5	literatura e contação de histórias;
6	artes visuais;
7	cultura popular e tradicional;
8	oficinas e atividades formativas;
9	intervenções artísticas e culturais.

1.3. Os profissionais e grupos credenciados poderão ser convocados, conforme a necessidade da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e interesse público, para atuar em eventos, programas e projetos promovidos ou apoiados pelo Município, tais como:

1.3.1. Feira do Livro;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 1.3.2. Carnaval;
- 1.3.3. Natal Família;
- 1.3.4. Aniversário do Município;
- 1.3.5. Eventos escolares;
- 1.3.6. Oficinas culturais;
- 1.3.7. Demais ações culturais, educativas e comunitárias.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas e jurídicas interessadas em disponibilizar os serviços, deverão **protocolar** os documentos indicados no item 3 deste edital, na Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS ou mediante protocolo on-line, endereço: <https://prefeitura24horas.estanciavelha.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>.

2.2. O credenciamento inicial será realizado considerando a documentação **entregue a partir do dia 31/07/2026**, que será examinada pelo (s) servidor (es) responsável (is) em data posterior.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, ou seja, até (05) cinco anos a partir da publicação deste instrumento convocatório.

2.3.1. O reajuste será realizado anualmente e será adotado o índice do IPCA (índice nacional de preços ao consumidor), ou outro que o substituir, em caso de extinção deste, para a respectiva categoria artística.

2.4. A vigência do termo de credenciamento, após aprovado pelos servidores responsáveis, é de doze meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta), conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em se credenciar em deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Pessoa Física:

- a) Documento oficial com foto e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidões negativas exigidas pela legislação;
- d) Comprovante de conta bancária em nome do proponente;
- e) Currículo artístico ou portfólio;
- f) Materiais comprobatórios da atuação cultural (fotos, vídeos, certificados, reportagens, declarações, entre outros).

3.1.2. Pessoa Jurídica (incluindo MEI)

- a) CNPJ ativo;
- b) Contrato social, estatuto ou certificado de MEI;
- c) Documento do representante legal;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certidões negativas exigidas pela legislação;
- f) Comprovante de conta bancária em nome da empresa;
- g) Currículo institucional ou portfólio;
- h) Documentos comprobatórios da atuação artística.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores do Setor de Licitações, ou, ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participar do Chamamento Público de Credenciamento, os artistas, grupos e profissionais da cultura deverão atender aos requisitos técnicos, jurídicos e administrativos definidos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

4.1. Poderão participar do credenciamento:

- 4.1.1. Pessoas físicas maiores de 18 anos;
- 4.1.2. Microempreendedores individuais (MEI);
- 4.1.3. Empresários individuais;
- 4.1.4. Sociedades empresariais;
- 4.1.5. Associações e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas;
- 4.1.6. Coletivos ou grupos culturais representados por responsável legal.

4.2. Os interessados deverão demonstrar capacidade técnica e experiência compatíveis com a categoria para a qual pretendem se credenciar, por meio de:

- 4.2.1. Currículo ou histórico de atuação;
- 4.2.2. Portfólio;
- 4.2.3. Links de vídeos ou gravações;
- 4.2.4. Certificados;
- 4.2.5. Declarações ou atestados;
- 4.2.6. Outros documentos comprobatórios.

4.3. Não poderão participar:

- 4.3.1. Interessados impedidos de contratar com a Administração Pública;
- 4.3.2. Proponentes com documentação irregular;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.3.3. Agentes públicos nos casos vedados pela legislação.

4.4. O credenciamento:

4.4.1. Não gera direito adquirido à contratação;

4.4.2. Não estabelece exclusividade;

4.4.3. Não garante quantidade mínima de serviços;

4.4.4. Poderá ser mantido em fluxo contínuo ou por períodos determinados;

4.4.5. Poderá ser revogado ou alterado por interesse público devidamente justificado.

5. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Estância Velha/RS, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação/atendimento e descumprimento das cláusulas constantes no termo de credenciamento (anexo I), verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento das obrigações contratuais, apresentação de documentação falsa, retardamento injustificado da execução dos serviços ou prática de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao credenciado, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração;

II – multa, de mora ou compensatória, em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, na forma da legislação vigente, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A **CRENCIANTE** designará um servidor para exercer a fiscalização dos serviços do **CRENCIADO**. E também designará um servidor para exercer a gestão do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor global máximo estimado para utilização deste credenciamento, durante sua vigência, será de: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

6.1.1. A estimativa não obriga a Administração a utilizar integralmente o valor previsto, podendo a execução ocorrer em montante inferior, conforme as demandas culturais do Município.

6.2. Tabela de Valores de Referência:

Categoria	Descrição	Valor Máximo por Apresentação
Artista Solo	Cantor(a), músico(a), DJ, contador(a) de histórias ou similar.	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Dupla	Apresentação artística composta por 2 integrantes.	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Trio	Apresentação artística composta por 3 integrantes	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Grupo/Banda Pequeno Porte	4 a 5 integrantes	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Grupo/Banda Médio Porte	6 a 8 integrantes	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Grupo/Banda Grande Porte	Acima de 8 integrantes	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Oficina Cultural	Valor por oficina de até 4 horas.	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Espectáculo Teatral, Dança ou Circo	Valor por apresentação	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

6.2.1. Os valores acima constituem limites máximos de contratação e poderão ser atualizados pela Administração mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

6.2.2. A contratação observará a categoria informada no credenciamento e a compatibilidade com a atividade a ser executada.

6.3. O pagamento será realizado após a execução do serviço, com o atesto do fiscal do contrato.

6.4. O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

6.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo credenciado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

do número do processo, número do Termo de Credenciamento e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços

6.5. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

6.6. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

6.7. Quando houver dois ou mais credenciados para o mesmo chamamento público, com termos de credenciamentos firmados em datas diferentes, será realizada uma Atualização de Valores todos os anos, a qual abrangerá todos os credenciados, independente do período que estes estão credenciados

6.8. Para que seja liberado o pagamento devido à contratada, a Secretaria pertinente e a Secretaria da Fazenda poderão solicitar comprovações adicionais e acessórias que sejam essenciais para dirimir eventuais imprecisões e para comprovar o cumprimento de obrigações da contratada

7. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme anexo I, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. As impugnações poderão ser apresentadas enquanto vigente o edital, observados os prazos legais e a fase procedimental correspondente, e serão dirigidas ao Setor de Licitações.

8.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações.

9. INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor Licitações-Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, na Rua Anita Garibaldi, nº 299, pelo Fone nº 3561-4050, ou no seguinte endereço eletrônico licitações@estanciavelha.rs.gov.br.

Anexo I – Minuta Do Termo De Credenciamento;

Anexo II – Termo de Referência.

Município de Estância Velha, 22 de junho de 2026.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RENAN LUCAS MALLMANN

Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças Interino

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 156/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2026

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Anita Garibaldi, 299, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº _____ - _____, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital a realização de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E PROFISSIONAIS DA CULTURA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, com a finalidade de compor cadastro oficial do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, visando futuras contratações para apresentações artísticas, oficinas, intervenções culturais e demais atividades correlatas, conforme descritivo abaixo:

Categoria	Unidade	Valor Máximo por Apresentação
	SERVIÇO	R\$ _____ (___)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão de forma eventual e sob demanda, para atender eventos, programas e projetos culturais promovidos ou apoiados pelo Município. Para a escolha do estabelecimento ou profissional credenciado, será considerada a disponibilidade de vagas e respectivos horários de atendimento.

§ 1º Sempre que houver necessidade de contratação, o Departamento de Cultura realizará a convocação dos credenciados observando:

- I. a categoria artística compatível com o objeto da contratação;
- II. o sistema de distribuição definido no edital (rodízio, alternância ou outro critério objetivo);
- III. a disponibilidade do credenciado;
- IV. a adequação técnica e artística ao evento;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

V. a disponibilidade orçamentária.

§ 2º O credenciado convocado deverá manifestar aceite no prazo estabelecido pela Administração. Em caso de recusa ou ausência de resposta, será convocado o próximo credenciado apto.

§ 3º A contratação será formalizada por meio de:

- I. nota de empenho;
- II. autorização de fornecimento;
- III. ordem de serviço;
- IV. contrato administrativo, quando necessário.

§ 4º O instrumento adotado observará a natureza, o valor e a complexidade da contratação.

§ 5º As apresentações e atividades poderão ocorrer em: escolas municipais; bibliotecas; praças; centros culturais; pavilhões; espaços públicos ou privados utilizados pelo Município.

- I. O local, data, horário, duração, necessidades técnicas e demais especificações serão informados previamente ao contratado.

§ 6º Compete ao credenciado:

- I. comparecer ao local com antecedência mínima estabelecida;
- II. disponibilizar os profissionais necessários à execução;
- III. providenciar equipamentos e materiais quando previstos na contratação;
- IV. cumprir integralmente o cronograma e as orientações da organização;
- V. zelar pela qualidade técnica e artística da apresentação;
- VI. observar normas de segurança e conduta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços, o CREDENCIANTE pagará o valor correspondente ao constante na tabela da Cláusula Primeira deste instrumento, proporcional à categoria artística do CREDENCIADO, de acordo com a execução do serviço.

§ 1º O pagamento será realizado após a execução do serviço, o atesto do fiscal do contrato, a apresentação de documento fiscal ou recibo, conforme o caso, e a comprovação de regularidade fiscal, quando exigida.

§ 2º O prazo de pagamento observará as disposições da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§ 4º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 5º A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

§ 6º Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

§ 7º Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

§ 8º Quando houver dois ou mais credenciados para o mesmo chamamento público, com termos de credenciamentos firmados em datas diferentes, será realizada uma Atualização de Valores todos os anos, a qual abrangerá todos os credenciados, independente do período que estes estão credenciados.

§ 9º Para que seja liberado o pagamento devido à contratada, a Secretaria pertinente e a Secretaria da Fazenda poderão solicitar comprovações adicionais e acessórias que sejam essenciais para dirimir eventuais imprecisões e para comprovar o cumprimento de obrigações da contratada.

§ 10º Parágrafo Único: Eventuais fugas ou desistências deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho imediatamente, e as substituições somente poderão ocorrer mediante o encaminhamento desta.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de (60) sessenta meses.

§ 1º A solicitação de descredenciamento poderá ser feita por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito no prazo mínimo de trinta (30) dias pelo CREDENCIANTE e sessenta (60) dias pelo(a) CREDENCIADO(A) – devendo haver aceite do credenciante.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

Sem prejuízo de plena responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A), todos os serviços serão fiscalizados, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

§ 1º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **GILLYAN DIAS MACEDO**, que neste ato fica nomeado como fiscal, ou outro devidamente designado que vier a substituí-lo. E a gestão do contrato será realizada pela servidora **JULIANA MICHAELSEN**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE:

Ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caberá o controle da adequada prestação dos serviços, bem como realizar a orientação/assessoramento, o acompanhamento, a avaliação às instituições e poderá a qualquer tempo fiscalizar o atendimento prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA DO DESCREDENCIAMENTO:

A qualquer tempo, poderá ocorrer o pedido de credenciamento pela CREDENCIANTE, independentemente de indenização ou notificação judicial ou extrajudicial, se o(a) CREDENCIADO(A):

- I. Falir, entrar em recuperação judicial ou se dissolver;
- II. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- III. Transferir o credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CREDENCIANTE.

Parágrafo Único: No caso de credenciamento por um dos motivos prescritos nesta cláusula, o(a) CREDENCIADO(A) receberá apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

- É vedado:

O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município; Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

O(a) CREDENCIADO(A) não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste Termo se dará em uma das seguintes hipóteses:

- I. Pela ocorrência de seu termo final;
- II. Por solicitação do (a) CREDENCIADO (A), se solicitado formalmente e aceito pela administração;
- III. Por acordo entre as partes;
- IV. Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções¹:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos².
- V. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2. Poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- VI. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desta cláusula.

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 2, Cláusula Nona do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 2. deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Pagamento da multa;

Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do termo de credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: N° 650680.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Estância Velha, _____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)

Esta minuta, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 156/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: realizar Chamamento Público para Credenciamento de Artistas Locais, visando constituir cadastro permanente de profissionais e grupos culturais habilitados para futuras contratações pelo Município de Estância Velha.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a realização de Chamamento Público para Credenciamento de artistas, grupos e profissionais da cultura residentes no Município de Estância Velha, com a finalidade de compor cadastro oficial do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, visando futuras contratações para apresentações artísticas, oficinas, intervenções culturais e demais atividades correlatas.

O credenciamento abrangerá diversas linguagens e expressões culturais, incluindo, entre outras:

- música (cantores, duplas, bandas, corais e instrumentistas);
- dança;
- teatro;
- circo;
- literatura e contação de histórias;
- artes visuais;
- cultura popular e tradicional;
- oficinas e atividades formativas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- intervenções artísticas e culturais.

Os profissionais e grupos credenciados poderão ser convocados, conforme a necessidade da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e interesse público, para atuar em eventos, programas e projetos promovidos ou apoiados pelo Município, tais como:

- Feira do Livro;
- Carnaval
- Natal Família;
- aniversário do Município;
- eventos escolares;
- oficinas culturais;
- demais ações culturais, educativas e comunitárias.

O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Municipal, tampouco assegura aos credenciados qualquer direito subjetivo à contratação, constituindo apenas cadastro de interessados habilitados a prestar serviços culturais, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência, transparência e legalidade na seleção e futura contratação de artistas, grupos e profissionais da cultura para atender às demandas do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

O Município de Estância Velha promove, ao longo do ano, diversos eventos, projetos e ações culturais, educacionais e comunitárias que exigem a participação de profissionais das mais variadas linguagens artísticas, tais como música, teatro, dança, literatura, cultura popular, artes visuais e oficinas formativas.

Considerando a diversidade de manifestações culturais existentes no município e a necessidade de valorizar os artistas locais, torna-se indispensável a formação de cadastro público e permanente de interessados aptos a prestar serviços culturais à Administração Municipal.

A contratação por meio de credenciamento é a alternativa mais adequada, pois possibilita:

- a habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos definidos em edital;
- a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- a democratização do acesso às oportunidades de contratação pública;
- a valorização da produção cultural local;
- maior agilidade na formalização das contratações futuras.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

O procedimento encontra amparo no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas.

As futuras contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária, conveniência do interesse público e compatibilidade entre a categoria artística e a programação cultural a ser executada.

O credenciamento não implica obrigação de contratação nem exclusividade, constituindo apenas cadastro de profissionais habilitados para futuras contratações, quando houver demanda específica por parte da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público para Credenciamento de artistas, grupos e profissionais da cultura residentes no Município de Estância Velha, com o objetivo de constituir cadastro oficial de prestadores de serviços culturais aptos a atender às demandas do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

O credenciamento contemplará diversas áreas e linguagens artísticas, incluindo música, dança, teatro, circo, literatura, contação de histórias, artes visuais, cultura popular, oficinas e outras manifestações culturais.

A partir da publicação do edital, os interessados poderão apresentar a documentação exigida e se inscrever nas categorias artísticas correspondentes à sua atuação. Após análise e homologação, os habilitados passarão a integrar cadastro oficial do Município.

Sempre que houver necessidade de contratação para eventos, festividades, oficinas ou projetos culturais, a Administração Municipal poderá convocar os credenciados de acordo com:

- a categoria artística compatível com a demanda;
- os critérios de distribuição estabelecidos no edital;
- a disponibilidade do profissional ou grupo;
- a adequação técnica da proposta ao evento;
- a disponibilidade orçamentária.

As futuras contratações poderão atender, entre outros, os seguintes eventos e ações:

- Feira do Livro;
- Carnaval;
- Natal Família;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- aniversário do Município;
- eventos escolares;
- oficinas culturais;
- atividades comunitárias e institucionais.

A solução contempla todas as etapas necessárias para garantir segurança jurídica e eficiência administrativa, incluindo:

1. elaboração e publicação do edital de credenciamento;
2. recebimento das inscrições e documentação;
3. análise da habilitação;
4. divulgação do resultado e homologação;
5. manutenção e atualização do cadastro;
6. convocação dos credenciados conforme demanda;
7. formalização das contratações;
8. execução dos serviços e fiscalização;
9. pagamento após comprovação da prestação do serviço.

O credenciamento não gera obrigação de contratação nem garante quantidade mínima de apresentações, constituindo apenas cadastro de artistas e profissionais habilitados, que poderão ser contratados conforme a necessidade da Administração e o interesse público.

Com essa solução, o Município assegura maior transparência, isonomia, valorização da produção cultural local e agilidade na contratação de atrações artísticas para suas programações culturais e educacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participar do Chamamento Público de Credenciamento, os artistas, grupos e profissionais da cultura deverão atender aos requisitos técnicos, jurídicos e administrativos definidos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

4.1 Requisitos Gerais

Poderão participar do credenciamento:

- pessoas físicas maiores de 18 anos;
- microempreendedores individuais (MEI);
- empresários individuais;
- sociedades empresárias;
- associações e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- coletivos ou grupos culturais representados por responsável legal.

Os interessados deverão comprovar residência Município de Estância Velha, conforme documentação definida no edital.

4.2 Documentação Exigida

Os proponentes deverão apresentar, no mínimo:

Pessoa Física:

- documento oficial com foto e CPF;
- comprovante de residência;
- certidões negativas exigidas pela legislação;
- comprovante de conta bancária em nome do proponente;
- currículo artístico ou portfólio;
- materiais comprobatórios da atuação cultural (fotos, vídeos, certificados, reportagens, declarações, entre outros).

Pessoa Jurídica (incluindo MEI):

- CNPJ ativo;
- contrato social, estatuto ou certificado de MEI;
- documento do representante legal;
- comprovante de endereço;
- certidões negativas exigidas pela legislação;
- comprovante de conta bancária em nome da empresa;
- currículo institucional ou portfólio;
- documentos comprobatórios da atuação artística.

4.3 Requisitos Técnicos

Os interessados deverão demonstrar capacidade técnica e experiência compatíveis com a categoria para a qual pretendem se credenciar, por meio de:

- currículo ou histórico de atuação;
- portfólio;
- links de vídeos ou gravações;
- certificados;
- declarações ou atestados;
- outros documentos comprobatórios.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.4 Categorias Artísticas

O edital poderá prever categorias como:

- música;
- dança;
- teatro;
- circo;
- literatura e contação de histórias;
- artes visuais;
- oficinas culturais;
- cultura popular e tradicional;
- outras manifestações culturais.

4.5 Obrigações dos Credenciados

Os credenciados deverão:

- manter atualizada sua documentação;
- atender às convocações dentro dos prazos estipulados;
- executar os serviços conforme as condições contratadas;
- cumprir horários e exigências técnicas;
- observar as normas de segurança e conduta;
- emitir nota fiscal ou recibo, quando aplicável.

4.6 Critérios de Contratação

As contratações futuras observarão:

- necessidade da Administração;
- compatibilidade entre a categoria artística e a demanda;
- ordem e critérios de distribuição definidos no edital;
- disponibilidade do credenciado;
- adequação da proposta ao evento;
- disponibilidade orçamentária.

4.7 Vedação

Não poderão participar:

- interessados impedidos de contratar com a Administração Pública;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- proponentes com documentação irregular;
- agentes públicos nos casos vedados pela legislação.

4.8 Natureza do Credenciamento

O credenciamento:

- não gera direito adquirido à contratação;
- não estabelece exclusividade;
- não garante quantidade mínima de serviços;
- poderá ser mantido em fluxo contínuo ou por períodos determinados;
- poderá ser revogado ou alterado por interesse público devidamente justificado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio do credenciamento de artistas, grupos e profissionais da cultura, que integrarão cadastro oficial do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, para futuras contratações conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.1 Forma de Execução

O credenciamento será realizado mediante Chamamento Público, com inscrição de interessados e apresentação da documentação exigida no edital. Após a análise e homologação, os habilitados serão incluídos em cadastro oficial.

As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão de forma eventual e sob demanda, para atender eventos, programas e projetos culturais promovidos ou apoiados pelo Município.

5.2 Convocação dos Credenciados

Sempre que houver necessidade de contratação, o Departamento de Cultura realizará a convocação dos credenciados observando:

- a categoria artística compatível com o objeto da contratação;
- o sistema de distribuição definido no edital (rodízio, alternância ou outro critério objetivo);
- a disponibilidade do credenciado;
- a adequação técnica e artística ao evento;
- a disponibilidade orçamentária.

O credenciado convocado deverá manifestar aceite no prazo estabelecido pela Administração. Em caso de recusa ou ausência de resposta, será convocado o próximo credenciado apto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.3 Formalização da Contratação

A contratação será formalizada por meio de:

- nota de empenho;
- autorização de fornecimento;
- ordem de serviço;
- contrato administrativo, quando necessário.

O instrumento adotado observará a natureza, o valor e a complexidade da contratação.

5.4 Local e Condições de Execução

As apresentações e atividades poderão ocorrer em:

- escolas municipais;
- bibliotecas;
- praças;
- centros culturais;
- pavilhões;
- espaços públicos ou privados utilizados pelo Município.

O local, data, horário, duração, necessidades técnicas e demais especificações serão informados previamente ao contratado.

5.5 Responsabilidades do Credenciado

Compete ao credenciado:

- comparecer ao local com antecedência mínima estabelecida;
- disponibilizar os profissionais necessários à execução;
- providenciar equipamentos e materiais quando previstos na contratação;
- cumprir integralmente o cronograma e as orientações da organização;
- zelar pela qualidade técnica e artística da apresentação;
- observar normas de segurança e conduta.

5.6 Fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SEMEC, que verificará:

- presença e pontualidade;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- conformidade com o objeto contratado;
- qualidade da execução;
- cumprimento das condições estabelecidas.

5.7 Pagamento

O pagamento será realizado após:

- execução do serviço;
- atesto do fiscal do contrato;
- apresentação de documento fiscal ou recibo, conforme o caso;
- comprovação de regularidade fiscal, quando exigida.

O prazo de pagamento observará as disposições da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8 Descumprimento

O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- advertência;
- suspensão temporária do credenciamento;
- descredenciamento;
- aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes do credenciamento de artistas locais serão realizadas pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 Gestor do Contrato

Será designado servidor responsável pela gestão das contratações, competindo-lhe:

- acompanhar a execução administrativa e contratual;
- controlar prazos, convocações e pagamentos;
- verificar a manutenção das condições de habilitação do credenciado;
- adotar providências em caso de descumprimento contratual;
- autorizar e encaminhar documentos para liquidação e pagamento;
- manter registros e relatórios das contratações realizadas.





6.2 Fiscal do Contrato

Será designado servidor para atuar como fiscal das apresentações e atividades culturais, com as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução do serviço no local;
- verificar o cumprimento das condições contratadas;
- atestar a realização da apresentação ou atividade;
- registrar ocorrências e eventuais irregularidades;
- comunicar ao gestor do contrato qualquer descumprimento.

Quando necessário, a Administração poderá designar fiscais substitutos ou auxiliares.

6.3 Instrumentos de Controle

A gestão e fiscalização poderão utilizar os seguintes instrumentos:

- ordem de serviço ou autorização de execução;
- ficha de acompanhamento da apresentação;
- relatório de fiscalização;
- registro fotográfico ou audiovisual;
- controle de convocações e contratações;
- banco de dados dos credenciados.

6.4 Convocações e Distribuição

O gestor deverá observar os critérios objetivos de distribuição das oportunidades, conforme estabelecido no edital, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados e evitando favorecimentos.

6.5 Ocorrências e Penalidades

Caso sejam constatadas irregularidades, o gestor e o fiscal deverão registrar formalmente a ocorrência e adotar as providências cabíveis, podendo resultar em:

- advertência;
- suspensão temporária do credenciamento;
- descredenciamento;
- aplicação de sanções previstas na legislação.

6.6 Alterações Cadastrais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Os credenciados deverão manter atualizados seus dados cadastrais, documentação, contatos e informações bancárias, cabendo ao gestor verificar periodicamente a validade das certidões e documentos.

6.7 Encerramento da Contratação

Após a execução do serviço e o atesto do fiscal, o gestor encaminhará a documentação necessária para liquidação e pagamento, observando os procedimentos administrativos e contábeis do Município.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração Municipal.

Fiscal	do	Contrato:
Juliana		Michaelsen
CPF:		954.945.960-87
E-mail: juliana.michaelsen@educaev.com.br		

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada por evento, apresentação ou atividade efetivamente executada, conforme as condições estabelecidas na ordem de serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente.

A comprovação da execução ocorrerá mediante:

- atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável;
- relatório de execução, quando necessário;
- registro fotográfico ou audiovisual, quando pertinente;
- confirmação de cumprimento do horário, duração e demais condições contratadas.

Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração.

7.2 Condições para Pagamento

O pagamento será efetuado após:

1. execução integral do serviço contratado;
2. emissão do atesto pelo fiscal do contrato;
3. apresentação da nota fiscal, nota fiscal avulsa, recibo ou documento fiscal equivalente, conforme a natureza jurídica do contratado;
4. comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida pela legislação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5. conferência e liquidação da despesa pela Administração.

7.3 Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo previsto na legislação municipal e no cronograma financeiro da Administração, contado da data do recebimento definitivo da documentação fiscal devidamente atestada.

Na ausência de norma específica, o pagamento observará o prazo máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente por depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do contratado.

7.5 Valores das Contratações

Os valores a serem pagos por apresentação, oficina ou atividade cultural serão previamente definidos no edital de credenciamento e/ou em tabela de referência aprovada pela Administração, de acordo com:

- categoria artística;
- porte da apresentação;
- duração;
- complexidade técnica;
- número de integrantes;
- necessidades específicas.

7.6 Glosas e Descontos

Poderão ser aplicadas glosas totais ou parciais quando houver:

- execução incompleta do objeto;
- atraso injustificado;
- descumprimento das condições contratadas;
- qualidade inadequada da prestação;
- ausência de documentação exigida.

7.7 Retenções Tributárias

Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal, conforme o enquadramento do contratado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7.8 Vedação ao Pagamento Antecipado

Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e devidamente justificadas pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção dos prestadores de serviços culturais será realizada por meio de **Chamamento Público para Credenciamento**, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento consiste em procedimento administrativo destinado à habilitação de todos os interessados que atendam às condições e exigências estabelecidas no edital, sem limitação do número de credenciados e sem competição entre os participantes.

8.1 Forma de Seleção

A seleção ocorrerá em duas etapas:

1. **Inscrição e apresentação da documentação**, conforme exigências do edital;
2. **Análise da habilitação jurídica, fiscal, técnica e documental**, com posterior homologação dos interessados aptos.

Todos os proponentes que atenderem integralmente aos requisitos serão considerados habilitados e incluídos no cadastro oficial do Município.

8.2 Critérios de Habilitação

Serão observados os seguintes critérios:

- regularidade da documentação apresentada;
- comprovação de residência no Município de Estância Velha;
- comprovação de experiência e capacidade técnica compatíveis com a categoria pretendida;
- manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.3 Critérios de Distribuição das Contratações

As futuras contratações observarão critérios objetivos e impessoais, previamente definidos no edital, tais como:

- sistema de rodízio ou alternância entre os credenciados da mesma categoria;
- compatibilidade da linguagem artística com a programação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- disponibilidade do credenciado na data solicitada;
- adequação técnica e logística da apresentação;
- interesse público e disponibilidade orçamentária.

8.4 Desempate

Por se tratar de credenciamento, não haverá classificação competitiva ou julgamento por pontuação. Todos os interessados que atenderem às exigências serão habilitados em igualdade de condições.

8.5 Convocação

A convocação para cada contratação será realizada conforme os critérios estabelecidos no edital, assegurando tratamento isonômico e transparência na distribuição das oportunidades.

8.6 Hipóteses de Inabilitação

Será inabilitado o interessado que:

- deixar de apresentar qualquer documento obrigatório;
- apresentar documentação irregular ou vencida;
- não comprovar a capacidade técnica exigida;
- estiver impedido de contratar com a Administração Pública.

8.7 Recursos Administrativos

Os interessados poderão apresentar recursos administrativos nos prazos e condições previstos no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando contratações similares efetuadas por outros entes públicos e os valores praticados no mercado para apresentações artísticas e atividades culturais, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021

Considerando que o credenciamento tem por finalidade constituir cadastro de artistas e profissionais da cultura para futuras e eventuais contratações, sem garantia de quantidade mínima de apresentações, não é possível prever com exatidão o montante efetivamente a ser contratado.

Para fins de planejamento orçamentário e reserva de recursos, estima-se como valor global máximo para utilização do credenciamento, durante sua vigência, o montante de:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

O valor estimado representa limite máximo para as contratações que poderão ser realizadas, observando-se:

- a efetiva necessidade da Administração;
- a disponibilidade orçamentária e financeira;
- os valores unitários fixados na tabela de cachês;
- o interesse público.

A estimativa não obriga a Administração a utilizar integralmente o valor previsto, podendo a execução ocorrer em montante inferior, conforme as demandas culturais do Município.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de R\$ 50.000,00 é compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para atender às necessidades do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC ao longo da vigência do credenciamento.

9.1 Tabela de Valores de Referência

Os valores máximos para contratação dos artistas credenciados serão os seguintes:

Categoria	Descrição	Valor Máximo por Apresentação
Artista Solo	Cantor(a), músico(a), DJ, contador(a) de histórias ou similar	R\$ 1000,00
Dupla	Apresentação artística composta por 2 integrantes	R\$ 2000,00
Trio	Apresentação artística composta por 3 integrantes	R\$ 3000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Grupo/Banda Pequeno Porte	4 a 5 integrantes	R\$ 5000,00
Grupo/Banda Médio Porte	6 a 8 integrantes	R\$ 8000,00
Grupo/Banda Grande Porte	Acima de 8 integrantes	R\$ 9000,00
Oficina Cultural	Valor por oficina de até 4 horas	R\$ 1000,00
Espectáculo Teatral, Dança ou Circo	Valor por apresentação	R\$ 2500,00

Os valores acima constituem limites máximos de contratação e poderão ser atualizados pela Administração mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

A contratação observará a categoria informada no credenciamento e a compatibilidade com a atividade a ser executada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À DESPESA PRETENDIDA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 650680

Estância Velha, 01 de junho de 2026.

Juliana Michaelsen

Diretora de Cultura

